



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, sob regime de empreitada, do tipo menor preço por Item, do tipo TÉCNICA e PREÇO será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 19/02/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo melhor técnica e preço, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/02/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de menor preço unitário, tipo Técnica e Preço do seguinte serviço:

- **Local:** Estrada da Pedreira km 3,5, Bairro Ibiuna, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério do Turismo e próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (ANEXO nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos e sujeição as condições do edital (ANEXO 02);
- c) Atestado de visita (ANEXO nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos (ANEXO nº 05);
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO nº 06);
- g) Proposta Técnica (ANEXO nº 07);
- h) Carta-proposta de preços (ANEXO nº 08);
- i) Declaração que não emprega menores de 16 anos (ANEXO nº 09);
- j) Declaração de conta bancária (ANEXO nº 10);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (ANEXO nº 11);
- l) Extrato do Contrato (ANEXO nº 12);

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

07.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda disposições abaixo;

07.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove poderes de representação (contrato social ou ata de eleição de seus administradores), se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (***com poderes legais para representar a mesma***) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*ANEXO nº 01*) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público

07.2.1 No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social ou ata de eleição de seus administradores);

07.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos nos itens anteriores não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão e impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame

OBS: Os documentos de credenciamento apresentados farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos aos licitantes.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;**
- c) **ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL.**

08.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ___ / ___ /2018

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: ___ / ___ /2018

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA: ___ / ___ /2018

08.3 Os envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) poderão ser protocolados diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

08.4 A proponente poderá modificar ou retirar seus envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

08.5 Após o horário estabelecido no item 2.1 deste edital para entrega dos envelopes, não serão mais recebidos e protocolados.

09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 09.2.1.

09.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:

09.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **não havendo necessidade da apresentação do mesmo no envelope 02 habilitação, caso seja apresentado no início do certame (credenciamento);**
- c) No caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
 1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

09.2.2 Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
 1. Recebimento de documentação;
 2. E que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - PMB e dos respectivos modelos constantes nos Anexos e Documentos;
- b) Declaração emitida pelo próprio proponente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de atos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- c) Declaração emitida pelo próprio proponente, que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo constante no ANEXO IX;

09.2.3 Quanto a regularidade fiscal:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- f) Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará de licença municipal expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.).

09.2.4 Qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

09.2.5 Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de visita (*ANEXO n° 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO – “ENGENHEIRO DE MINAS”**);

2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico (ENGENHEIRO DE MINAS), pela execução do Plano de Aproveitamento Econômico - PAE (*ANEXO n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

3. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA;

09.2.6 Outros documentos:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade;

b) Declaração informando que caso a empresa seja vencedora desta licitação, o contrato será assinado por representante legal com poderes o(a) Sr^(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n°, endereço completo, e cargo que exerce dentro da empresa (instituição).

09.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope “Habilitação” cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo.

09.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

09.5.1 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitações, exceto os retirados eletronicamente.

09.6 Todos os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for participar do certame;

09.7 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.

10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa, conteúdo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa.

10.2 Conter **planilha de pontuação** (ANEXO nº 07), devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

10.3 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos na proposta técnica.

ITEM 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - EMPRESA

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR COMPROVANTES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.	1,0 (um vírgula zero) ponto por ART (Comprovado com apresentação de documento de ART quitada)	10
T O T A L		10

ITEM 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR PLANO DE CARREIRA ELABORADO	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM	1,0 (um vírgula zero) ponto por Acervo Técnico (Comprovado com apresentação de documento de Acervo Técnico)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

T O T A L	10
------------------	-----------

ITEM 03 – GRADUAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAIS	MÁXIMO DE PONTOS
Pós graduação/Especialização	0,5 (um vírgula zero) ponto por pós graduação/especialização (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	02
Mestrado	1,5 (um vírgula cinco) ponto por mestrado (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	03
Doutorado	2,5 (dois vírgula zero) pontos por doutorado (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	05
T O T A L		10

10.4 As informações constantes ao "ITENS 01 e 02", serviços de Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM, realizado pela licitante, será comprovado através documento emitido pelo CREA, na forma de anexos junto a proposta técnica no envelope 02. No caso de apresentação de cópia não autenticada, apresentar documento original para autenticação por funcionário público desta municipalidade.

10.5 Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe-administrativa da empresa (razão social da empresa/instituição), desde ___/___/___, responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo, constando ainda o local, data e assinatura e numero RG e CPF.

10.6 Os documentos exigidos deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

10.7 Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos itens "1", "2" e "3".

10.8 A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.9 Quando o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Obs: Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital.

11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.1 Deverá ser contida em um envelope, devidamente fechado e inviolado, em papel timbrado, vias originais, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) da licitante. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente.

11.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.3 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta comercial, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de melhor técnica e preço, e deverá conter:

- a) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto em dias;
- c) Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do dia limite estabelecido para o recebimento dos envelopes (*nº 1, nº 2 e nº 3*) pela Comissão de Licitação;
- d) Local e data;
- e) Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das especificações e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação retirará do setor de protocolo os envelopes nº 1, 2 e 3, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem;

13.2 Serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá sua conferência e rubrica e serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital;

13.2 Após cumpridos as exigências do subitem anterior, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3 Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial será julgados pela Comissão Especial de Licitação, formada pelos Srs. Wagner Toma (Presidente), Fernando Comegno e Carlos Augusto Ferreira (Membros), através da portaria nº 1.427/2018 de 08 de janeiro de 2018.

13.4 Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

13.5 Serão abertos os envelopes nº 02 - Propostas Técnicas das proponentes habilitadas para verificação do cumprimento das exigências deste edital, relativamente a cada proponente;

13.6 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

13.7 Em ato contínuo, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à documentação de habilitação e proposta técnica, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, na forma do artigo anterior, relativamente a cada proponente;

Obs: Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta comercial. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.10 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.11 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.12 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de todas as proponentes habilitadas, na própria reunião de recepção, anunciará o respectivo resultado.

13.14 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.15 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.16 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

13.17 As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

lavratura da ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução.

13.18 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 As propostas consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a "Melhor Técnica de Preço";

14.2 O julgamento das propostas se dará em duas fases a saber:

1ª Fase: Julgamento das Propostas Técnicas;

2ª Fase: Julgamento das Propostas Comerciais.

14.3 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida de suas notas técnicas e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

14.4 A nota máxima da PROPOSTA TÉCNICA é 30 (trinta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = (\text{Item 1}) + (\text{Item 2}) + (\text{Item 3}) = 30$$

14.5 Serão atribuídos 70 (setenta) pontos à proposta de preços da PROPONENTE que apresentar o menor preço global;

14.6 A Nota da PROPOSTA COMERCIAL será o total da multiplicação por 70 (setenta) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 70 (setenta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Pr1} / \text{Pr2}) \times 70$$

Em que:

NT = Nota Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado;

Pr2 = Preço global da proposta da Proponente; e

NF = Nota Final

14.4 A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = NT + NP$$

14.5 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida pela maior pontuação total técnica, persistindo o empate, será definido o vencedor através do menor preço apresentado. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, se esta não for a situação o desempate será procedido por meio de sorteio.

14.6 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes que o desejarem.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Bandeirantes-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a lavratura da ata, em papel timbrado, assinado pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitações, que abrirá igual prazo para demais licitantes apresentarem contrarrazões e logo após poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar á autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

15.2 Não serão aceitos Recursos ou Impugnações via fac-símile, e-mail e correios, somente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura;

15.3 Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificarão;

15.4 Decidido o recurso, será dado conhecimento ás licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR;

15.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Após julgamento e ou decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação realizará a adjudicação do processo licitatório e, ato contínuo, encaminhará para a autoridade superior homologá-lo;

16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (*ANEXO XI*), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

17.1 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

17.2 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18 FISCALIZAÇÃO E CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela fiscalização e recebimento dos trabalhos efetuados pela empresa vencedora;

18.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ato ilícitos;

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

18.6 O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

18.7 Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

18.8 A Prefeitura não poderá transferir a execução do objeto para pessoa jurídica diversa da licitante vencedora;

18.9 Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

19.2 A multa prevista na alínea "b" será:

a) 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.3 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

19.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

19.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

19.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

20 PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e como também a ordem cronológica dos empenhos.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Prova de regularidade através de certificado CRF - Certificado de Regularidade com FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviços expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) A Administração pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - PMB.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital;

20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

20.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.6 O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;
- 20.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada;
- 20.8 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;
- 20.9 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente;
- 20.10 A Comissão de Licitações, poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;
- 20.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 20.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA-CREDENCIAL (Modelo)

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **01/2018- PMB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* e CPF *(inserir o número)*, na qualidade de responsável legal (proprietário, sócio/Administrador) pela proponente *(inserir razão social da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* e CPF *(inserir o número)*, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° **01/2018- PMB**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. n°. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n°. _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na _____ n° ____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos constantes nos Anexos e Documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(razão social, nome, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

(Modelo)

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 01/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Modelo)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **01/2018- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pelos serviços do) lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro de Minas			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Modelo)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **01/2018- PMB.**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), portador(a) do RG. n°. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n°. _____, representante legalmente constituído da proponente (*inserir razão social da proponente*), estabelecida na _____ n° ____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

(*carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **01/2018- PMB .**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. n°. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n°. _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na _____ n° ____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do _____, declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(razão social, nome, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PROPOSTA TÉCNICA

Envelope nº 02

(Modelo)

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 – PMB:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta técnica relativa ao objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

ITEM 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EMPRESA - (Comprovado com apresentação de documento de ART quitada)

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTO
01	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.		
T O T A L D E P O N T O S			

ITEM 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO. (Comprovado com apresentação de documento de Acerto Técnico)

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTO
01	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.		
T O T A L D E P O N T O S			

ITEM 03 – QUALIFICAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO. (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)

Nº	QUALIFICAÇÃO	QUANTIA	PONTO
01	Pós graduação/Especialização		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

02	Mestrado		
03	Doutorado		
T O T A L D E P O N T O S			

T O T A L D E P O N T O S D O S I T E N S			
--	--	--	--

Local, data e ano

(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)

**(A PLANILHA DEVERA SER MONTADA CONFORME
PONTUAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXIGIDOS NO ITEM 10 DO EDITAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 03

(Modelo)

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 – PMB:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MÁXIMO UNT	VLR MÁXIMO TOTAL
01	01	UND	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para a pedreira municipal de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 38 do código de mineração que corresponde a um projeto no qual estão inclusos diversos aspectos do processo de extração da reserva mineral, bem como seu beneficiamento e a comercialização dos minérios retirados dela. Executado por profissional (Engenheiro de Minas), competente e habilitado legalmente junto ao DNPM.	12.000,00	12.000,00
V A L O R T O T A L					12.000,00

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(razão social, nome, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **01/2018- PMB .**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2018-PMB, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

- Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **01/2018- PMB.**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência n°:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta n°:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME** estabelecido na Rua São Paulo nº 844 sala 19, centro, CEP. 86.380-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Inscrito no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor João César Godoi, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 152.143.039-04 e da cédula de identidade RG nº 828.832-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 082018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime por preço global a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta de proponente vencedora, parecer de julgamento de todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira;

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente Contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente;

Parágrafo Terceiro

A responsabilidade pelo gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de tomada de Preços nº 01/2018-PMB, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas condições estabelecidas nesta Edital.

Parágrafo Primeiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Segundo

O preço global à pagar para a execução do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ _____ (_____), pela prestação dos serviços, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a apresentar, no recebimento do pagamento os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Obs: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Secretaria de Meio Ambiente, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

D) Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração das especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
 - d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
 - e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
 - f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo

Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA estará sujeita as penalidades aqui estabelecidas.

- a) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades: Advertência/Multa;
- b) No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá e 2 sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.
- f) Declaração de idoneidade e suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;
- h) As penalidades previstas poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- i) O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações;
- j) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- b) Todos os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado e especializado;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados instruções necessárias à observância das normas de proteção e segurança do trabalhador, previstas em leis e regulamentos;
- d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados, inclusive a equipamentos, máquinas e móveis, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, bem como acidentes com pessoas em decorrência do exercício de suas funções. Tratando-se de material, a reposição será precedida da prévia manifestação do CONTRATANTE e na impossibilidade devidamente comprovada da reposição, o seu valor será descontado de eventual crédito da CONTRATADA ou cobrado na forma de lei; a reposição deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) Obriga-se CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, em compatibilidade com as demais obrigações exigidas por ela assumidas;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a comunicar por escrito ao CONTRATANTE, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com relação a execução dos serviços;
- h) As ocorrências e as ordens relativas aos serviços deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTES. Na hipótese da CONTRATADA impedir o registro das comunicações ou negar-se a assinar os recebimentos das mesmas, serão elas enviadas pelo correio em cartas registradas considerando-se como efetivas para todos os efeitos;
- i) Obriga-se a CONTRATADA a prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos trabalhos bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- j) Cabe a CONTRATADA paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- k) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Obs: São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, letra d;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinada a CONTRATANTE devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- b) Supressão unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- d) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Parágrafo Segundo

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens "a" e "b", do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais e documentos inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único

Este Contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital da Toma de Preços nº 01/2018 - PMB, realizado em data de _____, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Bandeirantes, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA